



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado
71º da Emancipação Política Administrativa

Pl 02
B

PROJETO DE LEI Nº 74 / 2020.

VALOR	TARIFA	CLASSE	FUNÇÃO
827 20	74 20	1	<i>[Signature]</i>

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE QUE CONCEDE O DIREITO DE PAGAMENTO DE MEIA TARIFA AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA CIDADE DE CUBATÃO, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DO CARTÃO SOU EDUCADOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 15:41 HRS DE 14 DE 12 DE 2020
POR: *[Signature]*

Art. 1º Aos professores (as) e funcionários (as) que lecionam em estabelecimentos de ensino público municipais, estaduais ou federais, regularmente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, e sediados no município de Cubatão, aplicar-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado da tarifa do serviço público de transporte coletivo;

Parágrafo Primeiro - Para fazer jus ao “Cartão Sou Educador”, deverá o interessado apresentar a empresa concessionária de serviço de transporte público municipal declaração expedida por cada uma das instituições de ensino em que lecionar, com discriminação dos dias e horários das aulas;

§ 2º - O “Cartão Sou Educador” será utilizado somente para a locomoção decorrente da freqüência às atividades educacionais, de acordo com os dias e horários indicados pelos estabelecimentos de ensino;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

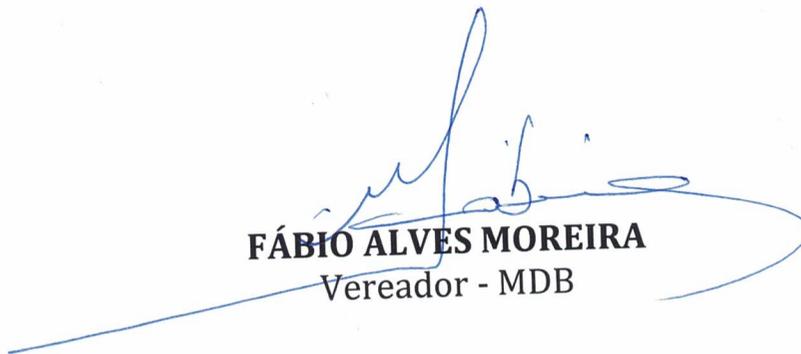
487º Ano da Fundação do Povoado
71º da Emancipação Político Administrativa

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 14 de agosto de 2020.


FÁBIO ALVES MOREIRA
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado
71º da Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

No contrato anterior, os Professores tinham direito ao desconto de 50% da tarifa do transporte público com a empresa de Ônibus Municipal, o que era benefício a estes profissionais e fundamental para a população no cumprimento do calendário escolar.

Contudo não era fornecido aos funcionários do administrativo, como secretários, gerentes, agentes de organização escolar, inspetores e demais o benefício de desconto em 50% da tarifa do transporte.

Sabendo da grande dificuldade que enfrenta os professores e funcionários que lecionam e trabalham nos estabelecimentos públicos em nosso país, e que muitos docentes pediram e estão pedindo remoção para outras cidades, visto que a EMTU, mantém o desconto da tarifa em 50%, o que mesmo sendo em outra cidade vizinha acaba sendo mais vantajoso, já que estes profissionais já sofrem com os salários desfasados.

O "Cartão Sou Educador", nos remete que temos que ter orgulho dos nossos professores e funcionários da Educação e valoriza-los, pois, possuem um papel fundamental na comunidade estudantil e na sociedade em geral, em que todos os funcionários da Educação são educadores.

Trazendo a definição de Educador, temos que é o "sujeito responsável por coordenar, na relação com o outro, os processos de ensino e aprendizagem".



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado
71º da Emancipação Político Administrativa

Fls 05
B

Isso significa que o educador é um profissional que investe no processo de desenvolvimento do educando, sempre ciente do que ele, efetivamente, necessita aprender. E assim compreendemos que a comunidade escolar é ampla e cada profissional tem sua importância no ensino e educação do discente.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 14 dezembro de 2020.



FÁBIO ALVES MOREIRA

Vereador - MDB